



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Ofício nº 0181/2023-GAB.

Jataizinho, 22 de junho de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
LAERCIO FERNANDES QUITÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
JATAIZINHO - PR

Através do presente encaminhamos Projeto de Lei Projeto de iniciativa do Executivo que propõe a criação do cargo em comissão de Coordenador do CRAS, para o qual solicitamos apreciação em regime de urgência, de acordo com os argumentos apresentados na respectiva justificativa.

Sendo o que o momento nos reserva, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 326

Em

23.06.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI Nº 21 /2023

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 769/2007 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho, insere novos dispositivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Insere no Título III, Capítulo VI, Seção I, da Lei nº 769/2007, a Subseção V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E SUAS CHEFIAS

CAPÍTULO VI

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSEÇÃO V

Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Art. 52-A. Cria, na Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo em comissão de Coordenador do CRAS, mediante livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições específicas:

I – Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II – Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III – Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia de referência e contrarreferência do CRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

IV – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V – Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI – Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII – Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teóricas-metodológicas de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII – Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX – Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

X – Articular as ações junto a políticas de Assistência Social e outras políticas públicas, visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;

XI – Organizar as ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS;

XII – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º. Fica inserido no art. 48, da Lei nº 769/2007, o inciso V, com a seguinte redação:

V – Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 3º. Fica inserido no Anexo I - F, da Lei nº 769/2007, a unidade administrativa Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Coordenador do CRAS	CC-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Art. 4º. Fica inserido no Anexo IV, da Lei nº 769/2007, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a unidade administrativa Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

ANEXO I - F

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
Seção de Promoção e Assistência Social Familiar e Comunitária	Chefe da Seção de Promoção e Assistência Social Familiar e Comunitária	GFC - 03
Seção de Proteção à Infância, à Adolescência e ao Idoso	Chefe da Seção de Proteção à Infância, à Adolescência e ao Idoso	GFC - 04
Seção de Proteção ao Menor Carente e ao Portador de Deficiência	Chefe da Seção de Proteção ao Menor Carente e ao Portador de Deficiência	GFC - 04
Seção de Gestor Municipal do programa Bolsa Família e do Cadastro único	Chefe da Seção de Gestor Municipal do programa Bolsa Família e do Cadastro único	GFC - 01
Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Coordenador do CRAS	CC-3

ANEXO IV

PREFEITO

Lei n.º 1273 de 01/11/78 - Cria cargo Casa Al.
Lei n.º 1148/78 - Cria Diretoria Municipal
Lei n.º 1182/78 - Cargo Diretor Municipal
Lei n.º 1224 de 08/07/2022 - AN. Lei 750/2007

United Capital
Central Income

**President David
de Mestral**

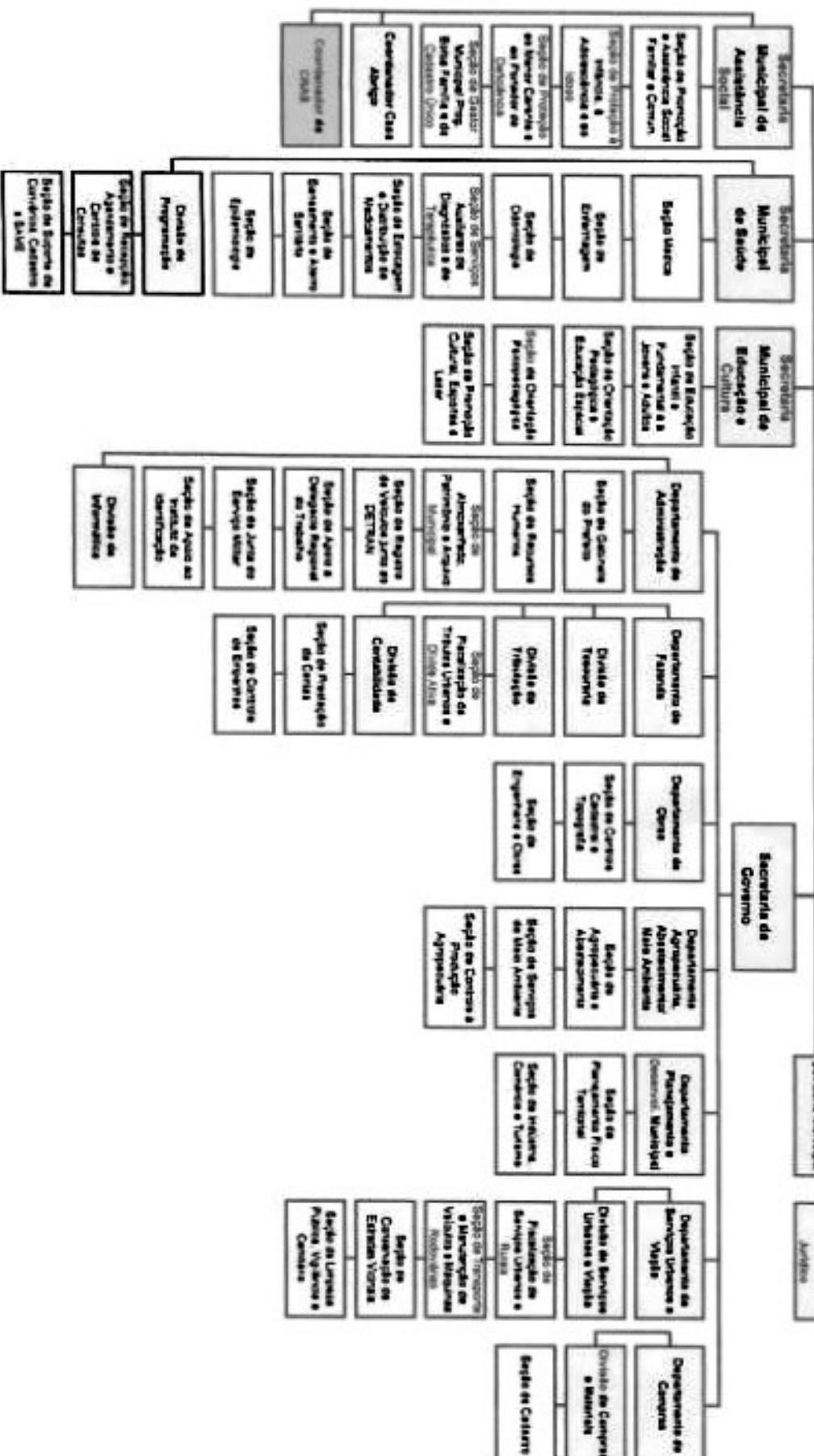
Procedures

Save! Additions to the
Agua e Energia
SALE

Presurizada Garrafa de Vinte Litros

Proprietor Owner
--

**Confession Pt-
Sine Vultipari**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que promove alteração na Lei de Organização Administrativa, com o objetivo específico de criar o Cargo em Comissão de "Coordenador do CRAS".

A criação do Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessária para possibilitar ter um servidor responsável direto pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, ressaltando que é através do CRAS que são prestados os serviços do Programa de Atuação Integral à Família – PAIF, que é realizado de forma interna e também o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, que é realizado forma externa, ou seja, através do Centro de Convivência do Idoso – CCI e do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCA.

É sabido que o município possui escassez de servidores, o que dificulta a realização dos serviços à população, motivo pelo qual, pretende-se, no momento, criar o cargo de Coordenador do CRAS para poder ter uma pessoa nomeada como responsável direta pela prestação dos serviços à população.

Inclusive, destacamos que o serviço relativo ao CadÚnico que demanda muito tempo de atenção à população que, muitas das vezes, por falta de renovação de cadastro, tem seu benefício social suspenso.

Portanto, em havendo um servidor como o responsável direto pelo funcionamento dos serviços de atenção básica da assistência social, por certo, haverá melhor controle na realização dos serviços que são ofertados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Dessa forma com a criação do cargo de Coordenador do CRAS, o Município poderá melhorar o atendimento à população tanto dos serviços internos, quanto dos externos.

Assim sendo, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, para obter autorização para a criação do cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, ressaltando a urgência que a situação impõe, vez que, quanto antes for permitido à Administração criar referido cargo e poder nomear um servidor para desempenhar as atividades, mais eficiente será o serviço prestado à população, o qual está sendo realizado com dificuldades já que não se tem um responsável direto, durante todo o horário de expediente, para agilizar os serviços ofertados na unidade CRAS e nos Centros de Convivência do Idoso e da Criança e do Adolescente.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

DESPACHO

Devidamente protocolado e autuado

Em 23/06/2023

Encaminhe-se à Presidência para Despachos

Aos 23/06/2023


Sandra Siqueira Fidelis
CPF n.º 000.742.399-25